SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA
E.E. "DR. AUGUSTO MARIANI"
Rua Floriano Peixoto, 265 – Bairro Centro – Andradina/SP
Telefone: (018) 3722-7528
E-mail: e029397a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA POSTO DE TRABALHO DE COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR

A Diretora da E.E. Dr. Augusto Mariani, Diretoria de Ensino de Andradina, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função Coordenador de Gestão Escolar desta Unidade Escolar.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidadeescolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da UnidadeEscolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos,um dos títulos abaixo relacionados:

1 - diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, comárea de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma delicenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com focona gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação"Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30horas;

- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínimade 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, comAdicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educaçãoem nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto naResolução SEDUC 52/2022;

III - Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado peloMétodo de Melhoria de Resultados - MMR.

IV - Entrevista:

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos naproposta de trabalho apresentada.

V – Documentos:

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixorelacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2022 (data base 30/06/2022) - fornecida pela escola Sede de Controlede Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II.c deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições e Local:

As inscrições ocorrerão "presencialmente" via unidade escolar.

Período de inscrições: **08/12 a 12/12/2022 das 9h00 às 16h30**

Entrevista : será marcada oportunamente.

LOCAL: E.E. Dr. Augusto Mariani.
Rua: Floriano Peixoto, 265 - JD. Alvorada

Município: ANDRADINA.
1 - Requerimento de Inscrição (disponível na unidade escolar);

Para o preenchimento das funções de Coordenador de Organização Escolar e formação de Cadastrode Reserva, a Diretoria de Ensino irá considerar:

- o perfil da Unidade Escolar detentora da vaga de acordo com o disposto:

***Artigo 3º** - O Coordenador de Organização Escolar deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:I - conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;*

II - capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas

e desenvolvimentode ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
III - capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

- a indicação do Diretor de Escola submetida à aprovação da Dirigente Regional de Ensino,conforme disposto:

***Artigo 7º** - Para o preenchimento das funções de Coordenador de Organização Escolar e formação de cadastro de reserva, a Diretoria de Ensino deverá realizar processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução.*

§ 1º - O Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo processo seletivo e submetê-lo à aprovação da Dirigente Regional de Ensino.

§ 2º - Compete a Dirigente Regional de Ensino a designação para o exercício das funções de Coordenador de Organização Escolar, inclusive das unidades escolares que não contarem com Diretor Escolar ou Diretor de Escola.

Recomenda-se que os atuais Coordenadores de Organização Escolar (Vice-Diretores de Escola)

realizem a referida inscrição, tendo em vista que para nova designação (no caso de uma eventualcessação), será preciso estar devidamente **habilitado no Processo Seletivo**.

VII – Da vaga:

UA	Quant.
44.364 – EE. Dr. Augusto Mariani	02

VIII - Disposições finais:

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço;
c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Andradina, 07 de dezembro de 2022

Gláucia Ribeiro dos Santos
Diretora de Escola em exercício